LEI Nº 1743, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

INCLUI META NO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2010 – 2013, INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no PLURIANUAL, quadriênio 2010 a 2013:

PROGRAMA: Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar.

OBJETIVO: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da aquicultura familiar por meio de aquisição de máquinas para a construção e recuperação de açudes e tanques.

META: Adquirir máquinas e equipamentos.

RECURSO: Próprio

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013:

PROGRAMA: Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar.

OBJETIVO: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da aquicultura familiar por meio de aquisição de máquinas para a construção e recuperação de açudes e tanques.

META: Adquirir máquinas e equipamentos.

RECURSO: Próprio

Art. 3º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1448 de 08 de julho de 2009 que *"Dispõe sobre o Plurianual para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências" e da Lei nº 1705 de 17 de outubro de 2012" Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências".*

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/03/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração